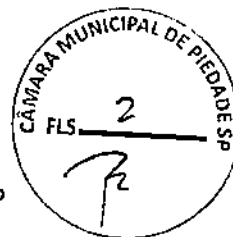




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



MENSAGEM PROJETO DE LEI 012/2023

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 012/2023, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.799, de 16 de março de 2023.

O Poder Executivo protocolou, no início de setembro de 2022, o Projeto de Lei nº 33/2022, dispondo sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem. O projeto foi devidamente apreciado e, após aprovação dos Nobres Vereadores, foi sancionado e promulgado.

Ocorre que, a lei possui um erro material nos incisos I, II e III, do art. 1º, visto que, embora a ementa e o caput do art. 1º tenham em sua redação a palavra vencimentos, os incisos citados adotaram a palavra remuneração.

Contudo, embora parecidas, as palavras possuem conceitos jurídicos diversos, conforme previsões dos artigos 34 a 41 do próprio Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piedade/SP, Lei Municipal nº 3.112, de 15 de dezembro de 1999.

Por todo o exposto, no intuito de corrigir o erro material citado, envia-se o presente projeto de lei.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

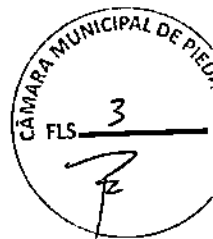
Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de abril de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.799, de 16 de março de 2023, conforme especifica.”

Geraldo pinto de Camargo filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei nº 4.799, de 16 de março de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

- I – o vencimento do servidor ocupante do cargo de enfermeiro não será inferior a R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais;
- II – o vencimento do servidor ocupante do cargo de técnico de enfermagem não será inferior a R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais;
- III – o vencimento do servidor ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem não será inferior a R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de abril de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal